



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



DECRETO EXECUTIVO Nº. 039/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 15/05/2024 a 13/06/2024.
Local: Mural da Prefeitura.


Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Ficam alterados a **EMENTA** e
o **ART. 1º** do **DECRETO**
EXECUTIVO Nº 35/2024.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do DECRETO EXECUTIVO Nº 35/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, o Município de Dilermando de Aguiar, afetado por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Portaria Federal nº 260/2022”.

Art. 2º altera o art. 1º do DECRETO EXECUTIVO 35/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR




Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

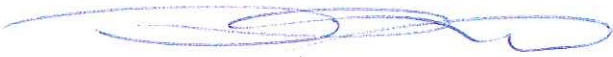
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.


Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal